



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

<p>EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS <b><u>Não exclusivo as ME e EPP</u></b> Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.</p>	<p>Processo nº 186</p>
---	----------------------------

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supra citado, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local e horário a seguir determinados.

O Pregão será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e conduzido pela Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 459 de 05 de Novembro de 2019, no local, data e horário a seguir determinados.

<p>Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 29 de novembro de 2019.</p>	<p>Horário: 09:00 h</p>
---	-----------------------------

## **1. DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para a recuperação das vias públicas, denominadas Rua João Amaro; Rua Candido Daltrozo; Rua Luiz Daltrozo Botega; Avenida Cinco irmãos e Avenida Francisco Barasuol, zona urbana do Município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme memorial descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico e planilhas de custo. Serão de responsabilidade da empresa, todas as providencias relativas ao licenciamento da obra, ARTS de execução junto ao CREA, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital, isto é, todas as empresas cadastradas ou que venham a se inscrever no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**2.2.** Os interessados que não estiverem devidamente inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Boa Vista do Cadeado deverão fazê-lo em horário de expediente, observada a necessária qualificação, conforme os documentos arrolados no item nº 3.11 deste Edital;

**2.3.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como ME ou EEP, além de todos os documentos previstos neste edital;

**2.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.5.** O benefício que trata o item anterior não eximirá a ME ou EPP e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6.** O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**2.8.** Das restrições – não poderá participar da presente licitação a empresa:

**a)** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

**b)** Com falência decretada;

**c)** Consorciada;

**d)** Suspensa pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado;

**e)** Em regime de concordata;

**f)** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou Legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratos figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Boa Vista do Cadeado;



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.9.** A empresa poderá ser representada na sessão inaugural por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida por autenticidade, e cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa licitante (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

A procuração e o documento de identificação do representante da licitante deverão estar no envelope nº 1- Habilitação.

### **3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues no dia da licitação, desde que a respectiva Empresa participante do Certame já esteja devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município. A entrega dos envelopes poderá também ser feita via correio ou pessoalmente no Departamento de Licitações na Av. Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado RS, CEP 98.118-000, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS

Processo Licitatório nº 186-2019

Edital Tomada de Preço nº 4-2019

Envelope nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS

Processo Licitatório nº 186-2019

Edital Tomada de Preço nº 4-2019

Envelope nº 2 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 Cópia do CRC- Certificado de Registro Cadastral atualizado do Município de Boa Vista do Cadeado RS;



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;
- 4.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.4. Regularidade a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- 4.5. Regularidade a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 4.6. Regularidade a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- 4.7. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- 4.8. A Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 4.9. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, ou de execução patrimonial.
- 4.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.11. Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, da Constituição Federal, XXIII da Constituição Federal. (Anexo II).
- 4.12. Declaração de idoneidade para licitar. (Anexo III).
- 4.13. Declaração do Contador ou Técnico Contábil. (Anexo IV).
- 4.14. As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.15. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

Liquidez instantânea:  $\frac{AD}{PC}$  = índice mínimo: 0,05

Liquidez corrente:  $\frac{AC}{PC}$  = índice mínimo: 1,00

Liquidez geral:  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  = índice mínimo: 1,00

Gerência de capitais de terceiros:  $\frac{PL}{PC + PELP}$  = índice mínimo: 1,00

Grau de endividamento:  $\frac{PC + PELP}{AT}$  = índice máximo: 0,51

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;

AP = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

AT = Ativo Total

Não serão consideradas em “boa situação financeira”, para fins de cadastro, as empresas que não alcancem os índices acima referidos;

4.16. Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município até o terceiro dia antes abertura da sessão, mediante a apresentação dos documentos enumerados nos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, se não o fizerem os mesmos poderão incorrer em não aceitação de sua habilitação.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo I deste edital, mencionando o valor dos materiais e dos serviços, onde deverão estar incluído todos os custos.

5.2. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta o Orçamento Discriminativo, Cronograma Físico-Financeiro, Calculo do BDI e Encargos Sociais.

5.3. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados acima do preço máximo;



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 5.4. Não serão aceitas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital;
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexequíveis.
- 5.7. A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;
- 5.8. Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item anterior do edital.
- 5.9.** Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela CPL será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão do objeto do recurso, podendo ser enviado pelo endereço eletrônico [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) e posteriormente deverá ser enviado pelo serviço postal.
- 6.2. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item **7.1** e não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.
- 6.3. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra razões de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nesse mesmo prazo encaminhá-lo a autoridade superior, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 6.4. A decisão da autoridade superior, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da CPL, é irrecurável.
- 6.5. O prazo previsto no item 7.3 poderá ser prorrogada, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências.
- 6.6. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **7. DOS PRAZOS**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.1. Esgotados os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item

7.3. Se dentro do prazo, o 1º colocado não assinar o contrato, será convocado a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.4. Prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço pelo Engenheiro Civil Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

9.2. Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

9.3. Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

#### **10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

10.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea “d”, da lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedido a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o IGP-M.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes do orçamento do ano de 2019, através da seguinte rubrica orçamentária:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
1.064.3390.39	1	1205/2019	Pavimentação de passeios e acessos

#### **12. DO CADASTRO DE FORNECEDORES**

12.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de Boa Vista do Cadeado RS, ou que vierem a se cadastrar até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes.

12.2. Os documentos necessários para a efetivação do cadastro constam no item 4 deste edital.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações, até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

13.2. Quando da abertura da Sessão inaugural, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

13.4. Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL- Comissão Permanente de Licitações.

13.6. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

13.7. A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

13.8. Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h.

Constituem anexos e fazem parte deste edital:

**Anexo I:** Modelo de Proposta;

**Anexo II:** Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo III:** Declaração de idoneidade;

**Anexo IV:** Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

**Anexo V:** Minuta Contratual;

**Anexo VI:** Termo de Referencia - Memorial Descritivo;

**Anexo VII:** Orçamento Discriminativo Prévio;

**Anexo VIII:** Cronograma Físico Financeiro;

Boa Vista do Cadeado RS, 12 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
FÁBIO MAYER BARASUOL  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Mastella S. da Silva**  
**OAB/RS: 83.693**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### Anexo I

Processo Licitatório nº 186/2019

Tomada de Preço nº 4/2019

Apresentamos nossa proposta para a Prestação dos Serviços, objeto da Tomada de Preço nº 4/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência.

#### PROPOSTA FINANCEIRA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Contato:**

**Endereço:**

**Fone:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Dados Bancários:**

Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço/Un. R\$	Preço Total R\$
01					

Nossa proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive transporte, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante, Carimbo com CNPJ e assinatura do representante legal



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### Anexo II

Processo Licitatório nº 186/ 2109

Tomada de Preço nº 4/2019

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo III**

Processo Licitatório nº 186/ 2109

Tomada de Preço nº 4/2019

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preço nº 4/2019 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome da empresa licitante  
CNPJ e assinatura do representante legal



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **Anexo IV**

#### **Declaração de Enquadramento**

Declaramos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede na Rua \_\_\_\_\_, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e  
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

#### **Anexo V**

**CONTRATO N° ....., PROCESSO LICITATÓRIO N° 186, TOMADA DE PREÇO N° 4/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito Fábio Mayer Barasuol, solteiro, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa ..... DADOS DA EMPRESA ....., doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

#### **Cláusula Primeira: Do Objeto**

Contratação de Empresa para recuperação asfáltica das vias públicas do município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme memorial descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico e planilhas. Serão de responsabilidade da empresa, todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ARTS de execução junto ao CREA, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

#### **Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento**

A contratada fará jus ao valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**Parágrafo único:** Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **Cláusula Terceira: Do prazo de vigência do Instrumento Contratual**

O prazo do contrato será de 3 (Três) meses, contados a partir da ordem de início expedida pelo engenheiro civil municipal, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

#### **Cláusula Quarta: Da dotação Orçamentária**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.064.3390.39	1	1205/2019	Pavimentação de passeios e acessos

#### **Cláusula Quinta: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções**

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei, quais sejam:

**Parágrafo Primeiro:** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

**Parágrafo Segundo:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Sexta: Da Fiscalização**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

#### **Cláusula Sétima: Do foro**

Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fábio Mayer Barasuol  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Empresa Contratada  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Mastella S. da Silva  
Procurador Jurídico  
OAB/RS: 83.693



## Memorial Descritivo

Obra: Recuperação de Vias Públicas.

Local: Rua Luiz Daltrozo Botega, Candido Daltrozo e Av Cinco Irmãos. Boa Vista do Cadeado/RS

### **1. Recuperação:**

Na rua João Amaro nas proximidade da cotrimaio, será retirado o pavimento com defeito na dimensão de 15 mx3,0 m com substituição da base com brita graduada em 10 cm de espessura, seguindo com compactação e aplicação da pintura de ligação RR1C e posterior aplicação com a vibroacabadora ou lamina de motoniveladora CBUQ em 5,0 cm de espessura seguindo com a compactação com rolo liso liso e de pneus.

Na rua Candido Daltrozo em trechos danificados serão removidos e posterior limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação de RR1C na taxa de 1,2 L/m<sup>2</sup>, posterior a aplicação de CBUQ na espessura de 3 cm distribuídos através de lamina da motoniveladora ou vibroacabadora e compactação com rolo liso e de pneus. Seguintes trechos 42x4m; 20x5m; 20x4,50; 22x3m totalizando 424 m<sup>2</sup>.

Na rua Luiz Daltrozo Botega em trechos danificados serão executados a limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação de RR1C na taxa de 1,2 L/m<sup>2</sup>, posterior a aplicação de CBUQ na espessura de 3 cm distribuídos através de lamina da motoniveladora ou vibroacabadora e compactação com rolo liso e de pneus. Seguintes trechos 143x8m; totalizando 1144 m<sup>2</sup>.

Na Av. Cinco Irmãos em trechos danificados (perto do Cras e Camara) serão executados a limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação de RR1C na taxa de 1,2 L/m<sup>2</sup>, posterior a aplicação de CBUQ na espessura de 3 cm distribuídos através de lamina da motoniveladora ou vibroacabadora e compactação com rolo liso e de pneus. Seguintes trechos 20x15m; 30x15m; totalizando 750 m<sup>2</sup>.

Na Av. Francisco Barasuol será executado lombada física, sendo executado com massa asfáltica de CBUQ, conforme a Resolução nº39 de 21 de maio de 1998 será executado o tipo II de comprimento 3,70 m e altura até 0,10 m com respectiva sinalização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 643 1026 ou 1090  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

vertical e horizontal, deverão obedecer a manual de sinalização do conselho Nacional Trânsito (CONTRAN). Os mastros serão de tubo galvanizado de 32 mm. •

### **2. Controle de Execução:**

O controle volumétrico deverá ser executado por peso das cargas em balança e somatório dos ticket de pesagem. Esse controle somente para fins de comprovação do volume de CBUQ aplicado confere ao orçado, não tendo a empresa contratada o direito a aditivos por quantidades a mais sem houver aumento de área de execução da pavimentação. Considerando peso específico do CBUQ em 2,40 T/m<sup>3</sup>.

### **3. Sinalização:**

Sinalização deverá ser executada conforme normas do manual de sinalização do CNT e outras regulamentações dotadas pelos órgãos oficiais de trânsito do estado. Será executado nas seguintes ruas: Rua Candido Daltrozo, Rua Frederico Barasuol, Rua João Raimundo, Rua Luiz Daltrozo Botega e a lombada a ser construída na Av. Francisco Barasuol.

**Sinalização Horizontal**- composta pela pintura de faixas com tinta que devem satisfazer as especificações para fornecimento de tintas do DAER e com durabilidade de 2 anos no mínimo, sendo usadas as cores branca e amarela. A taxa de aplicação mínima será 0,60 litros/m<sup>2</sup> com utilização de micro esfera de vidro.

Cor amarela: sempre com 10,0 cm de largura, regulamenta o tráfego. A linha central interrompida separa os fluxos de tráfego inverso na pista simples.

### **4. Limpeza e Entrega:**

O local deverá ficar perfeitamente limpo, sem restos de materiais, entulho e liberado ao trânsito de veículos.

### **5. Considerações finais:**

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projeto anexo. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade. PRAZO DE EXECUÇÃO 30 DIAS. O controle de quantidade será através do ticket de pesagem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir, substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

Boa vista do Cadeado, 05 de Novembro de 2019.

Eng.Civil. Rui Paulo Ianke  
CREA: 123429-D/RS

Fabio Mayer Barasuol  
Prefeito Municipal

Obra:043 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
Cliente:Município de Boa Vista do Cadeado

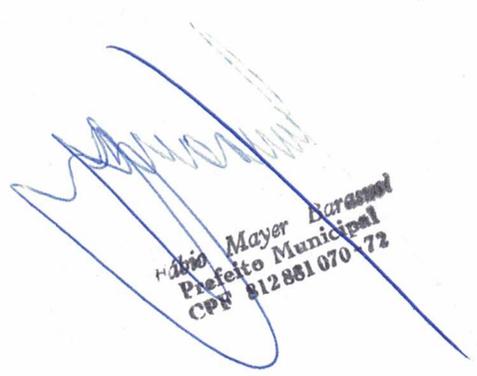
Endereço:Vias Publicas  
Cidade:Boa Vista do Cadeado

Item/Descrição	Qty.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			SERVIÇO	REVIÇO C/ BDI	
<b>1. INICIAL</b>					
1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,00	UN	2051,31	2482,09	
				2.482,09	2482,09
<b>Total de INICIAL</b>				<b>2.482,09</b>	<b>2482,09</b>
<b>2. RECUPERAÇÃO TRECHO RUA JOÃO AMARO</b>					
1(97636)DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	45	M2	10,65	12,89	
				579,89	579,89
2(96396)EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	4,5	M3	90,85	109,93	
				494,68	494,68
3 (72942) PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	45	M2	1,76	2,13	
				95,83	95,83
4(95995)CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - COM TRANSPORTE. AF_03/2017	2,25	M3	1113,23	1347,01	
				3030,77	3030,77
<b>Total de RECUPERAÇÃO TRECHO RUA JOÃO AMARO</b>				<b>4201,17</b>	<b>4201,17</b>
<b>3. RECUPERAÇÃO TRECHO RUA CANDIDO DALTROZO</b>					
1 (99814) LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	424,00	M2	1,61	1,95	
				825,99	825,99
2 (72942) PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	424,00	M2	1,76	2,13	
				902,95	902,95
3(93176)TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	769,3	kmxT	0,48	0,58	
				446,81	446,81
4 (72962) USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	30,52	T	278,01	336,39	
				10266,69	10266,69
5 (93596) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	1.434,44	TXKM	0,55	0,67	
				954,62	954,62
6 (6246) MOTONIVELADORA 140HP PESO OPERACIONAL 12,5T - CHP DIURNO	1,00	CH	154,78	187,28	
				187,28	187,28
7 (95631) ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM 1,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. A	1,00	CH	144,01	174,25	
				174,25	174,25
8 (96463) ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO O 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURN	1,00	CH	143,83	174,03	
				174,03	174,03
<b>Total de RECUPERAÇÃO TRECHO RUA CANDIDO DALTROZO</b>				<b>13932,63</b>	<b>13932,63</b>
<b>4. RECUPERAÇÃO TRECHO RUA LUIZ DALTROZO BOTEGA PARTE ASFALTADA</b>					
1 (99814) LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	1144,00	M2	1,61	1,95	
				2228,63	2228,63
2 (72942) PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	1144,00	M2	1,76	2,13	
				2436,26	2436,26
3(93176)TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	2075,72	kmxT	0,48	0,58	
				1205,58	1205,58
4 (72962) USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	82,37	T	278,01	336,39	
				27.708,62	27708,62
5 (93596) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	3.871,39	TXKM	0,55	0,67	
				2.576,41	2576,41
6 (6246) MOTONIVELADORA 140HP PESO OPERACIONAL 12,5T - CHP DIURNO	2,00	CH	154,78	187,28	
				374,57	374,57

.7 (95631) ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM 1,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. A	2,00	CH	144,01	174,25	
				348,50	348,50
.8 (96463) ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO O 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURN	2,00	CH	143,83	174,03	
				348,07	348,07
<b>Total de RECUPERAÇÃO TRECHO RUA LUIZ DALTROZO BOTEGA ASFALTADA...</b>				<b>37226,63</b>	<b>37226,63</b>
<b>05. RECUPERAÇÃO TRECHO AV. CINCO IRMÃOS</b>					
.1 (99814) LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	750,00	M2	1,61	1,95	
				1461,08	1461,08
.2 (72942) PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	750,00	M2	1,76	2,13	
				1597,20	1597,20
.3(93176)TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	1360,8		kmxT 0,48	0,58	
				790,35	790,35
.4 (72962) USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	54,00	T	278,01	336,39	
				18.165,17	18165,17
.5 (93596) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	2.538,00	TXKM	0,55	0,67	
				1.689,04	1689,04
.6 (6246) MOTONIVELADORA 140HP PESO OPERACIONAL 12,5T - CHP DIURNO	2,00	CH	154,78	187,28	
				374,57	374,57
.7 (95631) ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM 1,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. A	2,00	CH	144,01	174,25	
				348,50	348,50
.8 (96463) ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO O 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURN	2,00	CH	143,83	174,03	
				348,07	348,07
<b>Total de RECUPERAÇÃO TRECHO AV. CINCO IRMÃOS.</b>				<b>24773,98</b>	<b>24773,98</b>
<b>06. LOMBADA FISICA (QUEBRA MOLAS) AV. FRANCISCO BARASUOL</b>					
.1 (99814) LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	25,90	M2	1,61	1,95	
				50,46	50,46
.2 (72942) PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	25,90	M2	1,76	2,13	
				55,16	55,16
.3(93176)TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	98,28		kmxT 0,48	0,58	
				57,08	57,08
.4 (72962) USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	3,90	T	278,01	336,39	
				1311,93	1311,93
.5 (93596) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	183,30	TXKM	0,55	0,67	
				121,99	121,99
.6 (6246) MOTONIVELADORA 140HP PESO OPERACIONAL 12,5T - CHP DIURNO	0,50	CH	154,78	187,28	
				93,64	93,64
.7 (95631) ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM 1,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. A	0,50	CH	144,01	174,25	
				87,13	87,13
.8 (96463) ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO O 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURN	0,50	CH	143,83	174,03	
				87,02	87,02
<b>Total Lombada Fisica</b>				<b>1864,39</b>	<b>1864,39</b>
<b>07. SINALIZAÇÃO RUA Luiz Daltrozo Botega, rua João Raimundo e Candido Daltrozo(parte asfalto) lombada</b>					
.1 (72947) SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA C S DE VIDRO	75,50	M2	12,92	15,63	
				1180,31	1180,31

2 SINALIZAÇÃO VERTICAL LOMBADA A18 completo	20	1	und	200	242,00	
					242,00	242,00
Total de SINALIZAÇÃO RUA LUIZ DALTROZO BOTEGA, Rua João Raimundo e Candido daltrozo (part					1422,31	1422,31
Total Geral					85903,21	R\$ 85.903,21
BDI		21,00				

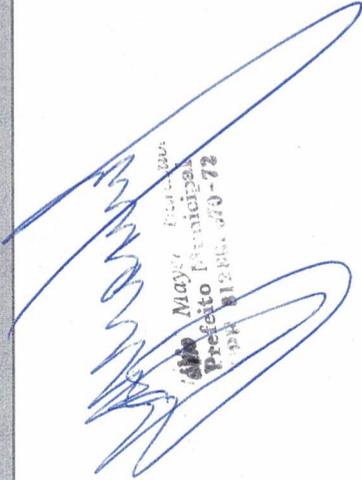
  
**Rui Paulo Ianke**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RS 123429

  
**Márcio Mayer**  
 Prefeito Municipal  
 CPF 812881070-72

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	Etapas	TOTAL
1. INICIAL	2482,09	2482,09
2. RECUPERAÇÃO TRECHO RUA JOÃO AMARO	4201,17	4201,17
3. RECUPERAÇÃO TRECHO CANDIDO DALTROZO	13932,63	13932,63
4. RECUPERAÇÃO TRECHO RUA LUIZ DALTROZO BOTEGA ASFALTO	37226,63	37226,63
5. RECUPERAÇÃO TRECHO AV. CINCO IRMÃOS	24773,98	24773,98
6. LOMBADA FISICA ( QUEBRA MOLAS) AV. FRANCISCO BARASUOL	1864,39	1864,39
7. SINALIZAÇÃO R. LUIZ DALTROZO BOTEGA, R. JOÃO RAIMUNDO, CANDIDO DALTROZO E	1422,31	1422,31
<b>TOTAL</b>	<b>85903,20</b>	<b>85903,20</b>

  
**Rui Paulo Ianke**  
 Engenheiro Civil  
 CREFARS 120420

  
 Mayor Rui Paulo Ianke  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 812.881.470-72

TOMADOR: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO  
 CONTRATO N°:  
 EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO  
 PROGRAMA:  
 MODALIDADE:  
 GESTOR:

### Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

### TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

### DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,80	4,67	4,01	Administração Central
S e G	0,32	0,74	0,40	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,68	Risco
DF	1,02	1,21	1,11	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	8,69	Lucro
I *	conforme legislação		4,55	Tributos *

TOTAL 21,00 BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)

Verificação: 21,00 ← limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

\*\* Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	
ISS	0,90
Total	4,55

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 30,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 3,00% ← (limitado a 5,00%)

### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

BOA VISTA DO CADEADO

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome: RUI PAULO IANKE

CREA / CAU:: 123-429

Representante Tomador

Nome: FABIO MAYER BARASUOL